



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 20 a 29/12/2005

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2344

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 68.400,00, no orçamento de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento plurianual e lei das diretrizes orçamentárias para 2005, o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária	0704	Departamento de Educação Especial
Classificação Funcional	1146 12.367.1201.1.664	Aquisição de Equipamentos para Educação Especial

Unidade Orçamentária	0704	Departamento de Educação Especial
Classificação Funcional	1000 12.367.1201.1.665	Aquisição de Equipamentos para Educação Especial - Contrapartida

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 2006, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	0704	Departamento de Educação Especial
Classificação Funcional	1146 12.367.1201.1.664	Aquisição de Equipamentos para Educação Especial
Natureza da Despesa	4490.5200	Equipamento e Material Permanente
		R\$ 57.000,00

Unidade Orçamentária	0704	Departamento de Educação Especial
Classificação Funcional	1000 12.367.1201.1.665	Aquisição de Equipamentos para Educação Especial - Contrapartida
Natureza da Despesa	4490.5200	Equipamento e Material Permanente
		R\$ 11.400,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado será utilizado R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) referente ao excesso de arrecadação resultante do recebimento de recursos de convênio, e R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) referente ao excesso de arrecadação do exercício.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de dezembro de 2005.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal